

mécia Estado do Espírito Santo instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável de iniciativa do prefeito André Willer Silva Fagundes (PDT) relatoria vereadora Mayara Ellen Mininó (Republicanos) parecer este aprovado por maioria favorável a aprovação do projeto de lei nº 71/2023 com posterior expedição da mesma. Parecer do relator do projeto de lei nº 96/2023 que dispõe sobre a instituição das taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no âmbito do município de Nova Venécia. Es de iniciativa do prefeito André Willer Silva Fagundes (PDT) relator vereador José Luiz da Silva (PT) parecer este aprovado por maioria com posterior expedição da mesma. E não havendo nada mais a ser tratado às dez horas e vinte e três minutos a presidente agradeceu a presença de todos e deve por encerrada a presente Sessão Ordinária cuja ata foi redigida por mim Paulo Roberto Técnico Legislativo e que após lida e aprovada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão. (José Luiz da Silva (Presidente); Valdecir Silveira (Vice-presidente); Valdecir Silveira (Membro)).

Aos seis dias dia de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia Espírito Santo às oito horas e cinqüenta e sete minutos os vereadores membros da Comissão Permanente de Regulação, Justiça e Redação Final (CJRJF) Presidente, José Luiz da Silva (PDT), membro, Valdecir Silveira (PSB) (Portaria nº 3.172, de 6 de março de 2024) estando ausente a Vereadora Mayara Apoveida Moraes Ellen Mininó (Republicanos). Aberto os trabalhos e verificado o quórum regimental passou-se para a deliberação da ata da reunião Ordinária do dia trze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três aprovada por maioria. Após a leitura da pauta foi recebida a seguinte matéria Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 101/2023, que dá nova redação aos art. 27, inseriu art. 35-A e 35-B, era Subseção V a Seção I do Capítulo III e dá nova redação a Tabela A do

Anexo I, todos da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nata Veneza e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiles Silva Jorgundes (PDT) relatado pelo deputado José Luiz da Silva (PDT) parecer este aprovado por maioria favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 101/2023 com posterior expedição do mesmo. E não havendo manda mais a ser tratado em mais horas e das minutos o Presidente deve por encerrada a presente reunião Ordinária eua ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira Técnico Legislativo da Câmara Municipal e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Câmara. M. A. M. Mayra Aparecida Moraes Eller Minino (Presidente em exercício); Dr. Cel. Alcir Pieratti Felicatti (Membro).